

**NOTA DE ADMISSIBILIDADE**

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

<b>Forma da iniciativa:</b>	<b>Proposta de Lei</b>
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<u><a href="#">11/XVI/1.<sup>a</sup></a></u>
<b>Proponente/s:</b>	Governo
<b>Título:</b>	« <b>Autoriza o Governo a alterar o Código do IRC, quanto ao requisito da dupla tributação económica</b> »
<b>A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa (nº 4 do art. 167º CRP e nº 3 do art. 120º RAR)?</b>	Sim
<b>O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei nº 4/2018, de 9 de fevereiro)?</b>	Sim
<b>Justifica-se a audição dos restantes órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142º RAR e nº 2 do art. 229º CRP)?</b>	Não parece justificar-se
<b>A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)?</b>	Não
<b>Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões:</b>	<b>Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (5.<sup>a</sup>).</b>
<b>Conclusão:</b> A apresentação desta iniciativa <b>parece cumprir</b> os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República, designadamente os previstos nos artigos 171.º e 172.º deste diploma. A proposta de lei vem acompanhada do projeto de decreto-lei autorizado.	

Assembleia da República, 12 de julho de 2024

O Assessor Parlamentar,  
Ricardo Saúde Fernandes